



**RESOLUÇÃO SESA Nº 279/2015**  
(Publicada no DIOE nº 9489, de 09/07/15)

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinado ao Incentivo Financeiro de custeio referente à contrapartida estadual, para o SAMU 192, para os municípios habilitados por meio de Portarias Ministeriais, para o exercício de 2015.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei nº 8.485 de 03.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 12 de junho de 2014, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor mensal total de **R\$ 2.805.073,50 (dois milhões, oitocentos e cinco mil e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, do incentivo financeiro de custeio, referente à contrapartida estadual, para o SAMU 192.



**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**§ Único** - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 5º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 6º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 7º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2014, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – incentivo financeiro de custeio, referente à contrapartida estadual, para o SAMU 192;
- II. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência;
- III. Elemento de Despesa: 3341.4115;
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2015.

Michele Caputo Neto

**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

**Anexo da Resolução SESA nº 279/2015**

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O  
“Incentivo Financeiro de custeio referente à contrapartida estadual, para o SAMU 192”.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR</b>	<b>CNPJ</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGENCIA</b>	<b>CONTA</b>
10034363	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA	R\$ 100.826,00	02.575.748/0001-48	BB	0355-7	66504-5
10089860	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS	R\$ 48.221,00	09.267.609/0001-04	BB	0359-X	54418-3
10068041	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA	R\$ 38.500,00	10.373.665/0001-02	BB	1467-2	45150-9
10074618	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO LARGO	R\$ 38.500,00	09.209.932/0001-13	BB	0695-5	38764-9
10051994	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	R\$ 205.100,00	09.051.532/0001-22	BB	4693-0	14092-9
10135066	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOPINZINHO	R\$ 48.221,00	09.240.678/0001-16	BB	0842	20649-0
10123896	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 230.584,50	09.342.351/0001-55	BB	0224-0	33832-X
10121129	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBA	R\$ 598.818,00	13.792.329/0001-84	BB	3793-1	9842-6
10121850	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO IGUAÇU	R\$ 182.363,50	10.573.693/0001-65	BB	0140-6	74067-5
10084031	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO	R\$ 48.221,00	09.165.798/0001-04	BB	0616	53602-4
10052026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPUAVA	R\$ 80.500,00	09.121.814/0001-59	BB	0299-2	54616-X
10082265	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA	R\$ 256.887,00	11.323.261/0001-69	BB	2755-3	32876-6
99960035	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARINGÁ	R\$ 107.600,00	80.905.706/0001-31	BB	0352-2	109591-9
10135059	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIANEIRA	R\$ 48.221,00	09.239.394/0001-00	BB	0735-8	38566-2
10122969	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAGUÁ	R\$ 140.826,00	10.428.937/0001-16	BB	0259-3	70197-1
10083738	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	R\$ 134.142,50	80.872.476/0001-51	BB	0495	63257-0
10050676	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	R\$ 80.500,00	09.277.224/0001-10	BB	0030-2	48214-5
10135072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	R\$ 48.221,00	09.158.413/0001-73	BB	2514-3	16456-9
10121120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLÂNDIA	R\$ 48.221,00	08.737.323/0001-74	BB	0349-2	52714-9
10052118	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$ 77.000,00	09.237.668/0001-21	BB	0982-2	71363-5
10084067	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	R\$ 243.600,00	08.931.506/0001-26	BB	0645-9	48735-0
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.805.073,50</b>				

